



LEI Nº 2.384, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

=Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinatura de contrato de melhoria e manutenção de iluminação pública, com prazo de até 48 meses e dá outras providências=

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,  
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contrato de execução de serviços de melhoria e manutenção da iluminação pública, compreendendo material e mão de obra, no perímetro urbano da Sede do Município e em Caporanga, Sodrélia e Clarínea, com vigência e parcelamento de pagamento de até quarenta e oito meses e juros de 1,5 por cento ao mês "pro ratea".

Parágrafo Único: O valor da execução da presente contratação é de R\$ 215,00(duzentos e quinze reais) por ponto, em um potencial de até 4.700(quatro mil e setecentos) pontos.

Artigo 2º - Serão elaborados projetos específicos para inclusão das alterações contidas nesta Lei no PPA e na L.D.O. em vigor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Dezembro de 2009.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

RICARDO MORAL LOPES  
Secretário Municipal de Administração

MÉRCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral